LEI MUNICIPAL Nº. 2.456, DE 02 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Cláudio Manoel Melo, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 479.532,75 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), visando adequações orçamentárias, observando a classificação Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

DOTAÇÃO		NATUREZA	R$
03.01.04.244.xxxx.2.024.335043.03.1100000		PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	228.000,00
03.01.04.122.xxxx.2.023.339039.03.1100000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
03.01.04.244.xxxx.2.024.335043.03.5100000		PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR - OSCS	176.000,00
03.01.04.122.xxxx.2.023.339039.03.5100000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
03.02.08.243.xxxx.2.032.339039.03.5100000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
03.02.08.243.0005.2.032.339030.03.5100000		MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5100000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.532,75
		TOTAL -→	479.532,75

Art. 2º. - O crédito aberto que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Superavit Financeiro do exercício de 2.021, referente às rubricas municipais 134 e 200 – Doação da Empresa UNIPAR Carbocloro S/A – Fonte 03 no valor de R$ 479.532,75;

Art. 3º. - Em decorrência do dispositivo nesta Lei, ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de junho de 2.022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Pjlei: 17.05.2022=PM
Autógrafo: 026.06.2022=CM
PA: 1155/2022
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.